



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 439/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

ENG JUAZES JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Circulo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Osvaldo Ritter - Campinas, no valor de R\$ 915,66(novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 2º - Dita a subvenção é concedida com a finalidade específica de o subvencionário pagar professor, para suprir a lacuna existente na referida Escola e, estão sujeitas ao que dispõe o Art. 7º e Incisos 1 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 401/96.

ARTIGO 3º - Para fazer face a subvenção referida no Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 915,66(novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), sob as seguintes rubricas e especificações:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0411.08421882.082 - Subvenção ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau Osvaldo Ritter.  
3231 - Subvenções sociais RS 915,66


ARTIGO 4º Para cobertura deste crédito especial serão usados os seguintes recursos:

REDUZ

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0415.08462241.024 - O Construção de Ginásio de Esportes.  
4110 - Obras e Instalações RS 915,66

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 1997.

Saldanha Marinho em, 29 de setembro de 1997.

  
Eng.º JUAZES JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE